



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 961/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de Dotação no orçamento para 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2019 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2019, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2019 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
05	001	18.542.1026.2.138	* 000	Manutenção das Atividades de Resíduos Sólidos	3.3.40.41.00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.

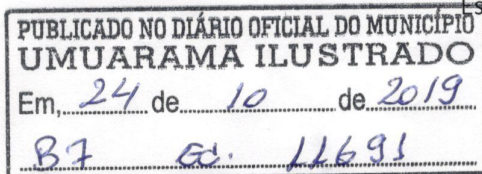
DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
05	001	18.542.1026.2.137	* 000	Manutenção das Atividades de Meio Ambiente e Turismo	3.3.90.30.00	3.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.40.41.00	3.000,00
05	001	20.606.1025.2.135	* 000	Manutenção das Atividades de Agricultura	3.3.90.33.00	2.000,00
05	001	20.606.1025.2.136	* 000	Subvenções Sociais a Associações Agrícolas	3.3.50.43.00	7.000,00
TOTAL						15.000,00

* 000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 23 de Outubro de 2019.




VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito